

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026**

**Processo Administrativo nº 25.765.324-2**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026, QUE FAZEM ENTRE SI, **A FUNDAÇÃO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA – FUNDASEG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito privado, com sede na Avenida João Gualberto, nº 1259, sala 401, bairro Alto da Glória, no Município de Curitiba, Estado do Paraná sob CEP nº 80.030-001, inscrita no CNPJ sob o nº 60.947.575/0001-48 neste ato representado pela Diretora-Presidente em Exercício, Sra. Cel. QOS PM Letícia Chun Pei Pan, Designada pela Portaria nº 041/2026-PRES/FUNDASEG, doravante denominado CONTRATANTE, e a **FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS - FGV**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.641.663/0001-44, sediada na Praia de Botafogo, nº 190, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro-RJ, CEP: 22.250-900, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo Senhor Carlos Ivan Simonsen Leal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº. 25.765.324-2 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do Termo de Dispensa nº 02/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1 OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados de planejamento, elaboração, organização e execução de concurso público para a formação de cadastro de reserva para a classe inicial, nível I, dos cargos de Delegado de Polícia, Agente de Polícia Judiciária e Papiloscopista Policial, visando atender as necessidades da Polícia Civil do Estado do Paraná, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos, conforme descrito no Termo de Dispensa.

Lote 1	Descrição	Detalhamento	Unidade de cotação	Quant. estimada	Preço Global (R\$)	Preço por inscrição excedente a 50.000 (R\$)	Preço Máximo estimado (R\$)
Item 1	Prestação de serviços técnicos especializados em processo de seleção de pessoal para organização de aplicação de provas para concurso	Prestação de Serviços técnicos especializados de planejamento, elaboração, organização e execução de concurso público para ingresso na classe inicial	Inscrições efetivadas	50.000	5.125.000 + 20 x (n-50.000)	20,00	5.125.000,00

Av. João Gualberto, 1259 cj 401  
CEP: 80.030-001  
contato@fundaseg.com.br  
www.fundaseg.com.br

D4Sign 9cbdc953-3e0d-4ea8-8e39-ffd338d9ec81 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **D4s Serviços Em Tecnologia Ltda - Assinante: XXX.179.518-XX** em 05/05/2026 16:38. Inserido ao protocolo **25.765.324-2** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 05/05/2026 16:56. Demais assinaturas na folha 1226a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **d89ceff81fdd956a7a1eb94966634577**

Lote 1	Descrição	Detalhamento	Unidade de cotação	Quant. estimada	Preço Global (R\$)	Preço por inscrição excedente a 50.000 (R\$)	Preço Máximo estimado (R\$)
	público (cód. 0203.54.927)	de carreiras do Quadro Próprio da Polícia Civil					

## 2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Termo de Dispensa nº 02/2026, objeto do processo administrativo nº 25.765.324-2, com autorização assinada em 28/04/2026, conforme ato de autorização nas fls. 1175 deste protocolo.

## 3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

**3.1** O Contratante pagará ao Contratado o preço global escalonado previsto na cláusula 9.1.2 deste instrumento e na sua proposta FGV Nº 49a/26, datada de 09 de abril de 2026, que é parte integrante deste contrato.

**3.2** O valor total estimado do contrato é de R\$ 5.125.000,00 (cinco milhões, cento e vinte e cinco mil reais), considerando-se um universo de 50.000 (cinquenta mil) inscrições efetivadas.

**3.2.1** O valor previsto no item 3.2 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**3.3** No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

## 4 REAJUSTE

**4.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

**4.1.1** O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

**4.1.2** A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

**4.2** O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o inciso I do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

**4.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**4.3.1** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**4.3.1.1** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

Av. João Gualberto, 1259 cj 401  
CEP: 80.030-001  
contato@fundaseg.com.br  
www.fundaseg.com.br

D4Sign 9cbdc953-3e0d-4ea8-8e39-ffd338d9ec81 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

**5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**5.1** A gestão deste contrato caberá a servidor(a) ou comissão designada, conforme item 5.3 deste Contrato, o qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022, bem como pelas disposições aplicáveis da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no que se refere à gestão e fiscalização contratual.

**5.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste Contrato, o qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**5.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, observado o princípio da segregação de funções.

**5.4** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

**6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:**

**6.1** A presente contratação adotará regime de execução por preço global estimado, com remuneração escalonada e variável conforme o quantitativo de inscrições efetivamente homologadas, nos termos da Cláusula 9 e da proposta comercial da Contratada, observados os limites e critérios definidos neste instrumento.

**6.2** A execução do serviço contratado iniciará imediatamente após o início da vigência do contrato, independente de comunicação formal entre as partes.

**6.3** O Edital de concurso será elaborado conjuntamente pela Contratada e Comissão de Concurso da Polícia Civil do Paraná.

**6.4** O cronograma de execução do Concurso Público será estabelecido por acordo entre a Contratada, Contratante e Comissão de Concurso da Polícia Civil do Paraná, durante a elaboração do Edital de abertura

**6.5** A Contratada apresentará, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, em reunião com a Comissão de Concurso, a proposta de cronograma em Dias (D+) com o detalhamento de todas as fases do concurso público

**6.6** Quando da conversão do cronograma em dias para cronograma com datas, poderá ocorrer alteração/aumento dos prazos em razão dos feriados e finais de semana..

**6.7** Após a aprovação do cronograma, em caso de eventuais atrasos no cumprimento dos prazos, ocorridos independentemente da vontade das partes, será feita a compensação em número de dias de atraso.

**6.8** O Certame compreenderá as seguintes fases:

Inscrição Preliminar – de responsabilidade da Contratada;

Provas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório – de responsabilidade da Contratada;

Prova Discursiva, exclusiva para o cargo de Delegado de Polícia, de caráter eliminatório e classificatório – de responsabilidade da Contratada;

Inspeção de Saúde, de caráter eliminatório – de responsabilidade da Contratada;

Exame de Aptidão Física, de caráter eliminatório – de responsabilidade da Contratada;

Av. João Gualberto, 1259 cj 401

CEP: 80.030-001

contato@fundaseg.com.br

www.fundaseg.com.br

D4Sign 9cbdc953-3e0d-4ea8-8e39-ffd338d9ec81 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório – de responsabilidade da Contratada;  
Investigação Social, de caráter eliminatório – de responsabilidade da Polícia Civil do Paraná;  
Prova Oral, exclusiva para o cargo de Delegado de Polícia, de caráter eliminatório e classificatório – de responsabilidade da Contratada;  
Avaliação de Títulos, de caráter classificatório – de responsabilidade da Contratada.

**6.9** A realização do certame, além das fases mencionadas, compreenderá as seguintes atividades:

- a) Processo de inscrição via internet – de responsabilidade da Contratada.
- b) Arrecadação das taxas de inscrição – de responsabilidade da Contratante.
- c) Publicações na Imprensa Oficial – de responsabilidade da Contratante.
- d) Divulgação em jornal de grande circulação e mídia social – de responsabilidade da Contratada.
- e) Recebimento e análise das isenções de taxa de inscrição – de responsabilidade da Contratada.
- f) Ônus das isenções de taxa de inscrição – de responsabilidade da Contratante.
- g) Avaliação Biopsicossocial (perícia médica) dos candidatos com deficiência – de responsabilidade da Contratada.
- h) Procedimento de heteroidentificação – de responsabilidade da Contratada.

**6.10** Com exceção das provas objetivas, que serão realizadas em Curitiba, Londrina e Cascavel, todas as demais fases e atividades presenciais do concurso público, inclusive a avaliação biopsicossocial e o procedimento de heteroidentificação, serão realizadas no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

**6.11** Em caso, porém, de indisponibilidade de locais suficientes ou adequados no Município de Curitiba para a realização das provas objetivas, estas poderão ser realizadas em outras cidades da Região Metropolitana de Curitiba/PR

**6.12 Instrumentos de avaliação:**

**6.12.1** As provas serão realizadas em 2 (dois) domingos, totalizando 2 (dois) turnos de aplicação, conforme disposto a seguir.

- *Prova Objetiva*: 1º domingo, um turno; e
- *Prova Discursiva (exclusiva para Delegado de Polícia)*: 2º domingo, um turno.

**6.12.3 Prova objetiva:**

**6.12.3.1** Elaboração e aplicação de 1 (uma) prova objetiva para cada cargo, de caráter classificatório e eliminatório, a qual contemplará 100 (cem) questões de múltipla escolha de 5 (cinco) alternativas cada e somente 1 (uma) alternativa correta, cada uma delas valendo 1 (um) ponto.

**6.12.3.2** Será possibilitado aos candidatos, para efeito de recurso das provas objetivas, a apresentação das razões para a alteração, anulação e/ou manutenção do gabarito preliminar, sendo possível também defender os gabaritos que forem objetos de recurso.

**6.12.3.3** Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas em endereço eletrônico da Contratada.

**6.12.4 Prova Discursiva (exclusiva para Delegado de Polícia):**

Av. João Gualberto, 1259 cj 401  
CEP: 80.030-001  
contato@fundaseg.com.br  
www.fundaseg.com.br

**6.12.4.1** elaboração e aplicação de prova discursiva, exclusivamente para o cargo de Delegado de Polícia, a qual observará os seguintes parâmetros:

a) 4 (quatro) questões discursivas que constituirão 40 (quarenta) pontos, com limite de 20 (vinte) linhas por questão, divididas em quatro grupos abrangendo temas de Direito Penal (1 questão), Direito Processual Penal (1 questão), Legislação Penal e Processual Penal Extravagante (1 questão) e Direito Constitucional (1 questão);

b) 1 (uma) peça prática-profissional que constituirá 60 (sessenta) pontos, com limite de 60 (sessenta) linhas, referente à medida cautelar usualmente elaborada por Delegado de Polícia, a qual poderá consistir em uma Representação por Prisão (Temporária ou Preventiva), Busca e Apreensão, Interceptação Telefônica, Interceptação Telemática, Interceptação Ambiental, Quebra de Sigilo de Dados Financeiro, Bancário, Fiscal, Telefônico ou Telemático.

c) Será permitida a consulta à legislação, desde que editada em livro sem quaisquer anotações, comentários, apontamentos (admitindo, apenas, o uso de marca-texto ou sublinhados), jurisprudências, súmulas, orientações jurisprudenciais ou enunciados dos tribunais.

d) O tempo de duração da prova discursiva não será superior a 5 (cinco) horas

**6.12.4.2** Aplicar e corrigir a prova discursiva dos candidatos aprovados com *performance* mínima de 60% na prova objetiva e que estejam entre os 680 (seiscentos e oitenta) candidatos com as maiores notas da ampla concorrência, 40 (quarenta) candidatos com as maiores notas da lista de pessoas com deficiência e os 80 (oitenta) candidatos com as maiores notas da lista de afrodescendentes.

**6.12.4.2.1** O número de provas discursivas a serem aplicadas e corrigidas pela Contratada poderá sofrer variação em razão da ocorrência de empate de candidatos com a última nota classificatória em cada categoria de concorrência, ou em razão de decisão judicial.

**6.12.4.3** A prova discursiva de cada candidato será submetidas a duas avaliações:

a) avaliação de conteúdo;

b) avaliação do domínio da modalidade escrita da língua portuguesa.

**6.12.4.3.1** A avaliação de conteúdo será feita por pelo menos 2 (dois) examinadores, sendo que a nota de conteúdo do candidato será obtida pela média aritmética de duas notas convergentes atribuídas por examinadores distintos.

**6.12.4.3.1.1** Duas notas de conteúdo das provas discursivas serão consideradas convergentes se diferirem em até 25% da nota máxima de conteúdo possível na prova. Caso as correções diverjam em mais de 25% (vinte e cinco por cento) da nota máxima da questão, uma terceira correção será realizada e, neste caso, a nota atribuída à resposta da questão será a média das duas notas mais próximas.

**6.12.4.4** Serão consideradas convergentes as notas de conteúdo atribuídas às provas discursivas que apresentarem uma diferença de, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) da nota máxima de conteúdo possível na prova. Caso essa diferença seja superior a 25% (vinte e cinco por cento), uma terceira correção será realizada e a nota final atribuída à questão será calculada pela média das duas notas mais próximas.

**6.12.4.4.1** As provas discursivas só serão corrigidas após a consolidação do padrão de resposta definitivo, posteriormente à análise dos recursos.

Av. João Gualberto, 1259 cj 401  
CEP: 80.030-001  
contato@fundaseg.com.br  
www.fundaseg.com.br

**6.12.4.5** A prova discursiva abrangerá 4 (quatro) questões discursivas que constituirão 40 (quarenta) pontos, com limite de 20 (vinte) linhas por questão, divididas em quatro grupos abrangendo temas de Direito Penal (1 questão), Direito Processual Penal (1 questão), Legislação Penal e Processual Penal Extravagante (1 questão) e Direito Constitucional (1 questão);

6.12.4.5.1(uma) peça prática-profissional que constituirá 60 (sessenta) pontos, com limite de 60 (sessenta) linhas, referente à medida cautelar usualmente elaborada por Delegado de Polícia, a qual poderá consistir em uma Representação por Prisão (Temporária ou Preventiva), Busca e Apreensão, Interceptação Telefônica, Interceptação Telemática, Interceptação Ambiental, Quebra de Sigilo de Dados Financeiro, Bancário, Fiscal, Telefônico ou Telemático.

### **6.12.5 Prova Oral**

**6.12.5.1** A Contratada ficará responsável pela logística operacional e administrativa, elaboração das questões, do espelho de correção, pela aplicação da prova e atribuição de nota, bem como pela análise dos respectivos recursos

**6.12.5.2** A prova oral será realizada em sessão pública e terá sua duração, forma de arguição e critério de aplicação definidos em conformidade com o disposto no Edital.

**6.12.5.2.1** Haverá registro em gravação de áudio e vídeo exclusivamente pela contratada para efeito de avaliação, a qual providenciará os equipamentos necessários para a gravação.

**6.12.5.3** Para a aplicação da prova oral, serão constituídas bancas examinadoras de composição mista. A Comissão de Concurso da PCPR indicará, no mínimo, 1 (um) Delegado de Polícia da PCPR e 1 (um) representante da OAB-PR para integrarem cada banca, cabendo à Contratada a indicação dos demais membros, observados os requisitos previstos neste Contrato e na legislação aplicável.

**6.12.5.4** A prova oral abrangerá conhecimento sobre temas relacionados a Direito Penal (1 tema), Direito Processual Penal (1 tema), Legislação Penal Extravagante (1 tema), Legislação Processual Penal Extravagante (1 tema) e Direito Constitucional (1 tema), atribuindo-se 20 (vinte) pontos para cada tema, restando aprovado o candidato que obtiver a *performance* mínima de 60% do total de pontos possíveis, nesta fase.

**6.12.5.4.1** O conteúdo programático inerente aos temas será delineado em reunião da Contratada com a Comissão de Concurso da PCPR.

**6.13** Os serviços não presenciais serão prestados na sede do contratado, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Dispensa, que integra o presente contrato para todos os fins.

**6.13.1** Todas as fases e atividades presenciais do concurso público, inclusive a avaliação biopsicossocial e o procedimento de heteroidentificação, serão realizadas no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

**6.13.2** Em caso de indisponibilidade de locais suficientes ou adequados no Município de Curitiba para a realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades situadas na Região Metropolitana de Curitiba/PR.

**6.14** Cada etapa executada do objeto contratual será submetida a recebimento provisório, mediante análise preliminar dos relatórios, documentos e entregáveis apresentados pela Contratada, para verificação inicial de conformidade com as exigências previstas neste instrumento, no Termo de Dispensa e na proposta.

Av. João Gualberto, 1259 cj 401  
CEP: 80.030-001  
contato@fundaseg.com.br  
www.fundaseg.com.br

**6.14.1** Para viabilizar os recebimentos dos serviços concernentes às diversas etapas de realização do objeto serão consideradas as seguintes entregas a cargo do contratado:

Marco	Entrega
1. Divulgação da lista de inscrições homologadas	Relatório detalhando as inscrições homologadas para cada cargo e opção de vaga, inclusive com o detalhamento de isentos e optantes pela reserva de vagas, bem como edital publicado no sítio eletrônico
2. divulgação do resultado definitivo das provas de conhecimentos gerais e específicos para todos os cargos e convocação para a prova de inspeção de saúde para todos os cargos	Relatório detalhado da aplicação das provas e edital publicado no sítio eletrônico para convocação para a inspeção de saúde
3. divulgação do resultado definitivo da prova de aptidão física e convocação para a avaliação psicológica de todos os cargos	Relatório da aplicação das provas e edital publicado no sítio eletrônico para convocação para a avaliação psicológica
4. Publicação do resultado do concurso público	Relatório contendo: a) relação em ordem alfabética e em ordem de classificação com as notas de todos os candidatos e a sua respectiva situação no concurso público; b) relação dos candidatos aprovados contendo exclusivamente os dados estritamente necessários à finalidade administrativa e à convocação, observada a legislação de proteção de dados pessoais, vedada a divulgação pública de informações excessivas ou sensíveis.

**6.14.2** O prazo para o recebimento provisório terá início no primeiro dia útil subsequente à data da entrega, pela Contratada, dos relatórios e documentos correspondentes a cada marco contratual.

**6.14.3** Verificada necessidade de complementação, correção ou esclarecimento, o fiscal do contrato fixará prazo razoável para saneamento, suspendendo-se a contagem do prazo até o atendimento integral da diligência.

**6.15** Nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos contratos de serviços de até o valor previsto no referido dispositivo, desde que não envolvam aparelhos, equipamentos ou instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

**6.16** Após o recebimento provisório e sanadas eventuais pendências, os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado que ateste o cumprimento das obrigações contratuais correspondentes à etapa analisada.

Av. João Gualberto, 1259 cj 401  
CEP: 80.030-001  
contato@fundaseg.com.br  
www.fundaseg.com.br

**6.16.1** Decorrido o prazo previsto no item anterior sem manifestação formal do Contratante, o recebimento definitivo presumir-se-á realizado apenas se inexistirem apontamentos pendentes, irregularidades registradas ou indícios relevantes de descumprimento contratual.

**6.16.2** O recebimento definitivo de determinada etapa não prejudica a apuração superveniente de vícios ocultos, falhas sistêmicas ou responsabilidades verificadas posteriormente.

**6.17** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato .

**6.18** os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de dispensa, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.19** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará as quantidades e preços descritas na Cláusula 9, bem como os níveis de pontualidade da realização do serviço, conforme critérios descritos na tabela a seguir:

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO DE NÍVEIS DE SERVIÇO PARA PAGAMENTO	
INDICADOR	Índice de Desvio de Pontualidade (IDP) da execução do cronograma de execução do concurso público.
FINALIDADE	Assegurar a tempestividade da execução das etapas do concurso público.
META A CUMPRIR	Etapas realizadas sem atraso em relação ao cronograma previsto (IDP menor ou igual a 0).
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Relatórios de acompanhamento da execução do cronograma.
PERIODICIDADE	Serão quatro relatórios de acompanhamento, a serem elaborados nas seguintes ocasiões: 1º Divulgação da lista de inscrições homologadas 2º Resultado definitivo das provas objetivas e discursiva; 3º Resultado definitivo da prova de aptidão física; 4º Publicação do resultado do concurso público
MECANISMO DE CÁLCULO	Fórmula: $IDP = \frac{TE_f - TE_s}{TE_s} \times 100$ Variáveis: IDP = Índice de Desvio da Pontualidade

Av. João Gualberto, 1259 cj 401  
CEP: 80.030-001  
contato@fundaseg.com.br  
www.fundaseg.com.br

	TEf = Tempo efetivamente despendido para a realização da etapa, (quantidade de dias). TEs = Tempo estimado no cronograma do concurso público para a realização da etapa
INÍCIO DA VIGÊNCIA	Data da publicação do cronograma do concurso público
FAIXAS E AJUSTE NO PAGAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> <li>• IDP maior que 0 e menor ou igual a 5% – Pagamento integral da parcela correspondente;</li> <li>• IDP maior que 5% e menor ou igual a 10% – Glosa de 2,5% sobre o valor da parcela correspondente;</li> <li>• IDP maior que 10% e menor ou igual a 20% – Glosa de 5 % sobre o valor da parcela correspondente;</li> <li>• IDP maior que 20% e menor ou igual a 30% – Glosa de 10% sobre o valor da parcela correspondente;</li> <li>• IDP maior que 30% e menor ou igual a 40% – Glosa de 15% sobre o valor da parcela correspondente;</li> <li>• IDP maior que 40% e menor ou igual a 50% – Glosa de 20% sobre o valor da parcela correspondente.</li> </ul>
SANÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> <li>☐ A redução do pagamento em razão do não atingimento das metas e índices de qualidade estabelecidos não se confunde, tampouco prejudica as sanções quando cabíveis.</li> <li>☐ IDP maior que 50% será considerado inadimplemento, permitindo a aplicação das sanções correspondentes.</li> </ul>

**6.19.1** Os tempos estimados para realização das etapas do concurso público serão aqueles previstos no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO, elaborado de comum acordo entre contratante, Comissão de Concurso da PCPR e contratada, decorrentes de planejamento inicial ou de eventuais replanejamentos obtidos por consenso das partes ao longo da execução do certame

**6.19.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.20** Não se aplicam as glosas e penalidades, inclusive multa de mora, nos casos em que houver alteração no cronograma do certame, inclusive com impacto na entrega do resultado do certame, em razão de casos fortuitos, motivos de força maior ou fatos supervenientes,

Av. João Gualberto, 1259 cj 401  
CEP: 80.030-001  
contato@fundaseg.com.br  
www.fundaseg.com.br

incluídas as decisões judiciais e/ou recomendações do Ministério Público que venham a ser acatadas pela Comissão de Concurso.

6.20.1. A aplicação de glosas dependerá de prévia apuração administrativa, com indicação objetiva do descumprimento verificado, nexos causal com a conduta da Contratada e concessão de oportunidade para manifestação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Gestão/Unidade:** 01

**Fonte de Recursos:** 01

**Programa de Trabalho:** 01.06.122.30.1001

**Elemento de Despesa:** 3390.39

## 8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial.

8.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 A prorrogação automática do prazo de vigência será efetivada por apostila ao contrato.

8.4 A prorrogação automática de vigência não dispensa a celebração do Termo Aditivo para revisão do cronograma e não isenta as partes de eventual responsabilização por descumprimento contratual.

8.5 Considerar-se-á concluído o objeto do contrato com a publicação em Diário Oficial da homologação do resultado final do concurso público.

## 9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da Contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para contratados sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Dispensa.

9.1.1 O pagamento dar-se-á da seguinte maneira:

9.1.1.1 - **1ª parcela** – 40% (quarenta por cento) após a divulgação da lista de inscrições homologadas;;

9.1.1.2 - **2ª parcela** – 20% (vinte por cento) após a divulgação do resultado definitivo das provas de conhecimentos gerais e específicos para todos os cargos (provas objetivas e discursiva para Delegado) e convocação para a prova de inspeção de saúde para todos os cargos;

9.1.1.3 - **3ª parcela** – 20% (vinte por cento) após a divulgação do resultado definitivo da prova de aptidão física e convocação para a avaliação psicológica de todos os cargos; e

Av. João Gualberto, 1259 cj 401

CEP: 80.030-001

contato@fundaseg.com.br

www.fundaseg.com.br

D4Sign 9cbdc953-3e0d-4ea8-8e39-ffd338d9ec81 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

**9.1.1.4 -4ª parcela** – 20% (vinte por cento) após a publicação do resultado do concurso público.

**9.1.2** Os pagamentos observarão o preço global escalonado previsto na proposta do contratado, parcialmente transcrita na seguinte tabela de preços:

**Tabela**

Unidade	Quantidade	Preço total do serviço (R\$)	Valor a ser cobrado por inscrição excedente (R\$)
Inscrições efetivadas	Até 25000	R\$ 4.250.000,00	-
	De 25001 até 50000	R\$ 4.250.000,00 + R\$ 35,00 x (n-25.000)	R\$ 35,00
	Acima de 50000	R\$ 5.125.000,00 + R\$ 20,00 x (n-50.000)	R\$ 20,00

**9.1.2.1** O valor total a ser despendido como remuneração pelos serviços prestados, conforme cálculo da tabela anterior, somente será conhecido após o término das inscrições.

**9.1.2.2** O pagamento será feito com base no quantitativo real de inscrições efetivadas, apurado após a homologação das inscrições, considerados os preços expostos na tabela acima e da proposta da Contratada.

**9.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**9.2.1** Os pagamentos das parcelas ocorrerão mediante crédito em conta corrente do Banco do Brasil, na Agência número, Conta Corrente número, por ordem bancária, informado pela Contratada.

**9.3** Em caso de aplicação de sanção administrativa de multa, esta poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa.

**9.3.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

**9.3.2.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**9.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

Av. João Gualberto, 1259 cj 401  
CEP: 80.030-001  
contato@fundaseg.com.br  
www.fundaseg.com.br

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**9.5** O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

**9.6** Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**9.7** Caso não sejam atendidos os índices mínimos de qualidade e/ou níveis mínimos de serviço acordados, o valor da parcela correspondente será glosado pelo CONTRATANTE e descontado por ocasião do pagamento.

## 10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

**10.1** São obrigações da contratada, além daquelas já previstas neste termo de dispensa:

**10.1.1** Executar os serviços conforme especificações contidas no estudo técnico preliminar, neste termo de dispensa, bem como na proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

**10.1.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.1.3** Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

**10.1.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes devidamente comprovados da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.1.5** Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes devidamente comprovados de eventual reaplicação de prova ou refazimento de fases do certame, quando os fatos motivadores lhe forem imputáveis e à proporção de sua culpabilidade, assegurado o devido processo legal, mediante contraditório e ampla defesa;

**10.1.6** Elaborar e enviar subsídios ao contratante para a resposta às demandas judiciais e administrativas referentes ao objeto deste instrumento de contrato, exceto em relação às matérias que sejam de responsabilidade exclusiva do contratante, como aquelas relativas aos requisitos e à remuneração do cargo;

**10.1.7** A Contratada fornecerá subsídios técnicos às demandas judiciais e administrativas relacionadas ao certame, mediante solicitação formal do Contratante,

Av. João Gualberto, 1259 cj 401  
CEP: 80.030-001  
contato@fundaseg.com.br  
www.fundaseg.com.br

D4Sign 9cbdc953-3e0d-4ea8-8e39-ffd338d9ec81 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

observados os prazos processuais informados e a complexidade da matéria, devendo indicar responsável técnico para interlocução institucional.

**10.1.7.1** até a primeira metade do prazo determinado judicialmente, a contar da ciência do ato judicial;

**10.1.7.2** até 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato judicial, quando não assinalado prazo;

**10.1.7.3** até 1 (um) dia antes de findo o prazo determinado administrativamente, a contar da ciência do ato administrativo;

**10.1.7.4** até 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência do ato administrativo, quando não assinalado prazo;

**10.1.8** utilizar empregados e colaboradores habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.1.9** zelar para que os empregados e colaboradores se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação;

**10.1.10** apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados e colaboradores que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

**10.1.11** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

**10.1.12** atender às solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados e colaboradores alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste termo de dispensa;

**10.1.13** instruir os empregados e colaboradores da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

**10.1.14** instruir os empregados e colaboradores sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

**10.1.15** relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**10.1.16** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.1.17** manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a qualificação na contratação direta;

**10.1.18** manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.1.19** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

Av. João Gualberto, 1259 cj 401  
CEP: 80.030-001  
contato@fundaseg.com.br  
www.fundaseg.com.br

- 10.1.20** responsabilizar-se pelos ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, assegurada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro nos casos previstos na Lei 14.133/2021;
- 10.1.21** receber e processar as inscrições por via eletrônica, de forma ininterrupta, de acordo com os prazos estabelecidos em edital;
- 10.1.22** permitir a inscrição do candidato utilizando nome social, mediante requerimento específico;
- 10.1.23** Divulgar, após aprovação prévia da Contratante e da Comissão de Concurso da PCPR, em sítio eletrônico, no espaço destinado ao concurso, todas as publicações a ele relacionadas, tais como editais, avisos, comunicados, convocações;
- 10.1.24** publicar o aviso do edital de abertura do concurso em jornal de grande circulação;
- 10.1.25** disponibilizar os editais e demais publicações do concurso em formato acessível às pessoas com deficiência, nos termos do art. 56 da Lei n.º 18.419/2015;
- 10.1.26** manter disponível o endereço eletrônico da Contratada para divulgação de todos os atos das etapas do concurso durante seu prazo de validade ou por período superior, no caso de cumprimento de ordem judicial;
- 10.1.27** publicar a movimentação financeira do concurso nos termos da Lei n.º 18.627/2015;
- 10.1.28** Disponibilizar a guia de recolhimento das inscrições, cujos recursos serão vertidos à Fundação de Apoio à Segurança Pública – FUNDASEG;
- 10.1.29** prestar todas as informações acerca do concurso;
- 10.1.30** disponibilizar equipe/canal de atendimento aos candidatos;
- 10.1.31** disponibilizar lista de dúvidas frequentes com as respectivas respostas;
- 10.1.32** disponibilizar link de consulta aos locais e horários de provas no site do certame;
- 10.1.33** utilizar na elaboração e impressão das provas computadores não conectados às redes internas ou externas nem à rede mundial de computadores;
- 10.1.34** manter o local de impressão das provas sob videomonitoramento 24 (vinte e quatro) horas, devendo os arquivos de filmagem permanecer arquivados na sua integralidade, em sequência cronológica, por 03 (três) meses após a homologação do concurso;
- 10.1.35** adotar todas as medidas de segurança relacionadas ao sigilo, confecção, guarda, transporte, aplicação, recolhimento e correção das provas;
- 10.1.36** efetuar a identificação dos candidatos e adotar mecanismos que assegurem a segurança do procedimento;
- 10.1.37** elaborar e apresentar o planejamento preliminar para o concurso;
- 10.1.38** designar Banca Examinadora;
- 10.1.39** elaborar questões das provas objetiva, discursiva e oral;
- 10.1.40** Elaborar as etapas do certame em consonância com o se encontra estabelecido no item 1.4;

Av. João Gualberto, 1259 cj 401  
CEP: 80.030-001  
contato@fundaseg.com.br  
www.fundaseg.com.br

D4Sign 9cbdc953-3e0d-4ea8-8e39-ffd338d9ec81 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

**10.1.41** Aplicar as etapas do certame na forma como previsto neste termo de dispensa, sempre em conjunto com as diretrizes da Comissão de Concurso da PCPR;

**10.1.42** Corrigir as questões e julgar os recursos apresentados em todas as fases do certame;

**10.1.43** Receber a documentação, avaliar e deliberar acerca da inspeção de saúde e avaliação de títulos;

**10.1.44** Manifestar-se sobre os recursos e impugnações dos candidatos, sugerindo seu provimento ou desprovimento, com exceção aos requisitos do cargo ou a informações de responsabilidade do Contratante, como, por exemplo, a etapa de investigação social, cuja responsabilidade é da Corregedoria Geral da Polícia Civi;

**10.1.45** receber e aferir os títulos dos candidatos;

**10.1.46** manifestar-se sobre requerimentos apresentados pelos candidatos e questões inerentes ao concurso público;

**10.1.47** designar equipe especializada para realização do procedimento de heteroidentificação de afrodescendência complementar à autodeclaração;

**10.1.48** designar equipe para realização do procedimento de confirmação de enquadramento nos critérios legais de definição de Pessoa com Deficiência;

**10.1.48.1** responsabilizar-se pela locação de espaço físico e contratação dos médicos especialistas que comporão a equipe multiprofissional responsável pela avaliação biopsicossocial, a qual verificará se o candidato se enquadra ou não como Pessoa com Deficiência;

**10.1.48.2** responsabilizar-se pela análise e elaboração de respostas, por meio de banca especializada, aos recursos interpostos contra a avaliação biopsicossocial, bem como encaminhar ao Contratante os resultados da avaliação biopsicossocial após a devida análise dos recursos pertinentes;

**10.1.49** executar atos materiais e de logística necessários à execução do certame, tais como a reserva dos locais de prova, segurança dos locais de prova, controle de entrada e saída de candidatos, fiscalização da aplicação das provas e dos candidatos e dos objetos por eles utilizados em conformidade com as regras do concurso;

**10.1.50** Disponibilizar equipe para atendimento de urgência/emergência de saúde nos locais de prova;

**10.1.51** atender às normas de acessibilidade aos candidatos com necessidades especiais;

**10.1.52** manter sigilo dos atos do concurso;

**10.1.53** Fornecer ao contratante toda a documentação necessária para o integral e tempestivo cumprimento da Instrução Normativa n.º 142/2018 do TCE-PR (ou outra que vier a substituí-la), em especial os elementos indicados no art. 11, inciso III, "c", "d" e "e", que deverão ser disponibilizados até a publicação do edital, e os indicados no art. 11, inciso IV, "g" e "h", que deverão ser disponibilizados até a publicação do resultado do concurso.

**10.2** São obrigações da Contratante, além daquelas já previstas neste termo de dispensa:

Av. João Gualberto, 1259 cj 401  
CEP: 80.030-001  
contato@fundaseg.com.br  
www.fundaseg.com.br

- 10.2.1** receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de dispensa, bem como na proposta;
- 10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de dispensa, bem como na proposta;
- 10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de dispensa, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- 10.2.4** comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;
- 10.2.6** efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de dispensa e no contrato;
- 10.2.7** efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** Ressarcir à Contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços, fornecendo todas as informações necessárias à realização do concurso;
- 10.2.12** nomear a Equipe de Fiscalização do Contrato, que se responsabilizará pelo acompanhamento dos serviços, conferência e atesto das notas fiscais/faturas e cumprimento das demais exigências previstas na legislação;
- 10.2.13** cooperar com a contratada de modo que essa possa cumprir com suas obrigações, observadas as condições e prazos estabelecidos;
- 10.2.14** notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.2.15** responsabilizar-se pela arrecadação das taxas de inscrição;
- 10.2.16** providenciar a publicação do extrato deste instrumento de contrato na imprensa oficial;
- 10.2.17** custear a isenção de pagamento da taxa de inscrição;

Av. João Gualberto, 1259 cj 401  
CEP: 80.030-001  
contato@fundaseg.com.br  
www.fundaseg.com.br

**10.2.18** responsabilizar-se pelo ônus de eventual reaplicação de prova ou refazimento de fases do certame, quando os fatos motivadores lhe forem imputáveis e à proporção de sua culpabilidade, assegurado o devido processo legal, mediante contraditório e ampla defesa;

**10.2.19** Acatar o critério tradicional da confidencialidade da Contratada, que consiste, basicamente, na segurança e no sigilo das seleções, como segue:

**10.2.19.1** Preservar, perante terceiros, o sigilo quanto à composição das bancas examinadoras indicadas pela Contratada, sem prejuízo do acesso restrito dessas informações pelo Contratante, quando necessário ao exercício da fiscalização contratual, auditoria, controle interno, determinação judicial ou requisição de autoridade competente.

**10.2.19.2** assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas, até o momento de sua aplicação;

## 11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

**11.1** Fica dispensada, no presente caso, a exigência de garantia contratual de execução, em razão das justificativas técnicas e econômicas constantes dos autos, sem prejuízo da responsabilização integral da Contratada por eventuais danos decorrentes da execução do objeto.

## 12 PENALIDADES:

**12.1.** O contratado que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**12.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**12.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

**12.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**12.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

Av. João Gualberto, 1259 cj 401  
CEP: 80.030-001  
contato@fundaseg.com.br  
www.fundaseg.com.br

- 12.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 12.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.
- 12.7** Nos casos não previstos neste instrumento, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 12.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.
- 12.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR).
- 12.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

### 13 CASOS DE EXTINÇÃO

- 13.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.
- 13.2.** Constituem motivo para extinção do contrato:
- 13.2.1.** O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;
  - 13.2.2.** O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;
  - 13.2.3.** A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados, conforme critérios de aferição de níveis de serviço para pagamento;
  - 13.2.4.** O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
  - 13.2.5.** A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
  - 13.2.6.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse contrato, exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;
  - 13.2.7.** O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
  - 13.2.8.** O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;
  - 13.2.9.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

Av. João Gualberto, 1259 cj 401  
CEP: 80.030-001  
contato@fundaseg.com.br  
www.fundaseg.com.br

**13.2.10.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

**13.2.11.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**13.2.12.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**13.2.13.** Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

**13.2.14.** A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

**13.2.15.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

**13.2.16.** O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**13.2.17.** A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

**13.2.18.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

**13.2.19.** O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

**13.2.20.** A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**13.2.21.** O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

**13.3** O presente instrumento poderá ser extinto:

**13.3.1** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**13.3.2** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**13.4** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**13.5** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

Av. João Gualberto, 1259 cj 401  
CEP: 80.030-001  
contato@fundaseg.com.br  
www.fundaseg.com.br

**13.6** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

#### **14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**14.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**14.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

**14.2.1** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação direta original;

**14.2.2** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

**14.2.3** seja mantida a capacidade técnica, econômica, de pessoal e acadêmica para a realização do certame pela outra pessoa jurídica;

**14.2.4** a nova pessoa jurídica não tenha finalidade lucrativa e demonstre ilibada reputação no desempenho da atividade, a ser aferida pela administração;

**14.2.5** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**14.3** A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

#### **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1** Não será admitida a subcontratação das atividades essenciais do objeto contratual, especialmente aquelas relacionadas à elaboração, coordenação, aplicação e correção das etapas do concurso público.

**15.2** A CONTRATADA poderá subcontratar atividades acessórias, instrumentais ou de apoio, desde que previamente comunicadas à CONTRATANTE.

**15.3** A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução do contrato, inclusive pelos atos de seus subcontratados, os quais atuarão sob sua supervisão direta.

**15.4** A CONTRATADA deverá assegurar que os subcontratados observem rigorosamente as obrigações de sigilo, confidencialidade, segurança da informação e proteção de dados aplicáveis ao contrato, respondendo por qualquer descumprimento.

#### **16. ÉTICA E DA INTEGRIDADE**

**16.1.** As PARTES declaram que estão cientes, conhecem, entendem e cumprem os termos das leis anticorrupção nacionais e estrangeiras, em especial, mas sem se limitar, a Lei

Av. João Gualberto, 1259 cj 401  
CEP: 80.030-001  
contato@fundaseg.com.br  
www.fundaseg.com.br

Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, seu Decreto regulamentador nº 11.129, de 11 de julho de 2022 e regulamentações aplicáveis e em vigor relacionadas ao combate de práticas de suborno, corrupção e lavagem de dinheiro (“Leis Anticorrupção”), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Leis.

**16.2.** Ajustam as PARTES que as atividades referentes ao instrumento ora celebrado deverão ser conduzidas de forma ética, obedecendo aos mais estritos e rigorosos princípios de integridade e boa fé na condução das atividades, bem como que adotarão as melhores práticas de monitoramento e verificação para o cumprimento das Leis Anticorrupção.

**16.3** As PARTES declaram que possuem normas éticas próprias e comprometem-se a observá-las e cumpri-las, bem como a dar ciência das mesmas aos seus dirigentes, empregados, prepostos e/ou contratados.

## 17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**17.1** O CONTRATANTE, na qualidade de controlador, e o CONTRATADO, na condição de operador, comprometem-se a observar integralmente a legislação relativa à proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018, garantindo a proteção dos direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

**17.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**17.3** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

**17.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**16.5** O CONTRATADO deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, nos termos do art. 46 da LGPD;

**17.6** o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**17.7** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**17.8** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**17.8.1.** A comunicação de incidente de segurança deverá conter, sempre que possível, a descrição da natureza dos dados afetados, titulares envolvidos, riscos identificados,

Av. João Gualberto, 1259 cj 401  
CEP: 80.030-001  
contato@fundaseg.com.br  
www.fundaseg.com.br

medidas técnicas adotadas e plano de resposta, sem prejuízo de atualizações posteriores.

**17.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**17.10** O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**17.11** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados e colaboradores que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**17.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

**17.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

**17.14** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**17.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

**17.16** Encerrada a vigência contratual, os dados pessoais tratados no âmbito desta contratação deverão ser eliminados, anonimizados ou devolvidos ao Contratante, conforme sua natureza e necessidade administrativa, observadas as hipóteses legais de retenção previstas no art. 16 da LGPD e os prazos legais aplicáveis.

**17.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o Termo de Dispensa e, naquilo que não contrariar este instrumento, a proposta apresentada pelo Contratado durante o processo que deu origem à contratação.

**18.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

Av. João Gualberto, 1259 cj 401  
CEP: 80.030-001  
contato@fundaseg.com.br  
www.fundaseg.com.br

**18.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

**18.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Datado e assinado Digitalmente

**Cel. QOS PM Leticia Chun Pei Pan**  
Diretora- Presidente em Exercício  
Fundação de Apoio à Segurança Pública -  
FUNDASEG

**Carlos Ivan Simonsen Leal**  
Presidente  
Fundação Getulio Vargas - FGV

Testemunhas

**Aginaldo Nunes Baldissera**  
CPF: \*\*\*.452.669-\*\*

**Silvio Jacob Rockembach**  
CPF: \*\*\*.687.258-\*\*

Av. João Gualberto, 1259 cj 401  
CEP: 80.030-001  
contato@fundaseg.com.br  
www.fundaseg.com.br

D4Sign 9cbdc953-3e0d-4ea8-8e39-ffd338d9ec81 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Contrato nº 012026 - FUNDASEG FGV - AC FGV CONHE 2026  
00565-0101 docx pdf

Código do documento 9cbdc953-3e0d-4ea8-8e39-ffd338d9ec81



## Assinaturas



Tarcio Xavier dos Santos Ribeiro

tarcio.xavier@fgv.br

Aprovou



Elaine Cristina Pereira

Elaine.Pereira@fgv.br

Reconheceu



CARLOS AUGUSTO LOPES DA COSTA

Carlos.Augusto.Costa@fgv.br

Reconheceu



Sidnei Gonzalez dos Santos

sidnei.Gonzalez@fgv.br

Aprovou



Thiago Antonio França Oliveira

thiago.oliveira@fgv.br

Reconheceu



CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL:44198205787

Certificado Digital

carlos.leal.1944@fgv.br

Assinou

Tarcio Xavier dos Santos Ribeiro

Elaine CP

Carlos Augusto Lopes da Costa

Sidnei Gonzalez dos Santos

Thiago Antonio França Oliveira

## Eventos do documento

### 05 May 2026, 09:49:25

Documento 9cbdc953-3e0d-4ea8-8e39-ffd338d9ec81 **criado** por JOICE DE MENEZES BRAGA (9498624c-8fd1-4a45-a612-ee7e88625292). Email: joice.braga@fgv.br. - DATE\_ATOM: 2026-05-05T09:49:25-03:00

### 05 May 2026, 10:01:50

Assinaturas **iniciadas** por JOICE DE MENEZES BRAGA (9498624c-8fd1-4a45-a612-ee7e88625292). Email: joice.braga@fgv.br. - DATE\_ATOM: 2026-05-05T10:01:50-03:00

### 05 May 2026, 10:07:03

JOICE DE MENEZES BRAGA (9498624c-8fd1-4a45-a612-ee7e88625292). Email: joice.braga@fgv.br. **ADICIONOU** o signatário **Elaine.Pereira@fgv.br** - DATE\_ATOM: 2026-05-05T10:07:03-03:00

### 05 May 2026, 10:27:39

TARCIO XAVIER DOS SANTOS RIBEIRO **Aprovou** (c114a044-c7d7-4d87-9ade-d95ca10cadd7) - Email:

tarcio.xavier@fgv.br - IP: 189.125.124.6 (189.125.124.6 porta: 12992) - Documento de identificação informado: 151.415.427-77 - DATE\_ATOM: 2026-05-05T10:27:39-03:00

**05 May 2026, 12:49:30**

ELAINE CRISTINA PEREIRA **Reconheceu** (30519665-2654-40e7-9fbd-db8f786e01bf) - Email: elaine.pereira@fgv.br - IP: 201.30.227.54 (201.30.227.54 porta: 18690) - Documento de identificação informado: 247.088.008-43 - DATE\_ATOM: 2026-05-05T12:49:30-03:00

**05 May 2026, 15:36:42**

CARLOS AUGUSTO LOPES DA COSTA **Reconheceu** (19e96482-9b3e-43d2-a155-7f2ab50b3fe9) - Email: Carlos.Augusto.Costa@fgv.br - IP: 201.30.227.54 (201.30.227.54 porta: 41734) - **Geolocalização: -22.911 -43.2093** - Documento de identificação informado: 168.652.943-00 - DATE\_ATOM: 2026-05-05T15:36:42-03:00

**05 May 2026, 16:02:31**

SIDNEI GONZALEZ DOS SANTOS **Aprovou** (562e1b6f-b992-41ec-b541-881e41ed3f6e) - Email: sidnei.gonzalez@fgv.br - IP: 189.125.124.6 (189.125.124.6 porta: 38336) - Documento de identificação informado: 874.731.277-72 - DATE\_ATOM: 2026-05-05T16:02:31-03:00

**05 May 2026, 16:06:49**

THIAGO ANTONIO FRANÇA OLIVEIRA **Reconheceu** (09334ea1-2566-470a-b44d-8f4879533300) - Email: thiago.oliveira@fgv.br - IP: 201.39.147.100 (201.39.147.100 porta: 41758) - Documento de identificação informado: 105.867.597-43 - DATE\_ATOM: 2026-05-05T16:06:49-03:00

**05 May 2026, 16:10:50**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL:44198205787 **Assinou** Email: carlos.leal.1944@fgv.br. IP: 179.164.40.129 (179-164-40-129.user.vivozap.com.br porta: 64352). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC Certisign RFB G5,CN=CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL:44198205787. - DATE\_ATOM: 2026-05-05T16:10:50-03:00

Hash do documento original

(SHA256):2e6adfa194da71c056f03dc51e49f889424179e3a374ef8aa2ac028547ef7bcc  
(SHA512):8297794c5c27ef040d69f3aada98ead63492ab26506d1b6906ebc43cbc86be7edca462fe2e914895ec989fc19f0f77710af7b4277218d0dca2ef137213af039

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**  
**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

Documento: **Contraton012026FUNDASEGFGVACFGVCONHE2026005650101docxpdfD4Sign.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **D4s Servicos Em Tecnologia Ltda - Assinante: XXX.179.518-XX** em 05/05/2026 16:38.

Assinatura Avançada realizada por: **Cel. Qos Pm Dent. Leticia Chun Pei Pan (XXX.471.759-XX)** em 05/05/2026 17:07 Local: FUNDASEG/DP, **Agnaldo Nunes Baldissera (XXX.452.669-XX)** em 05/05/2026 17:15 Local: FUNDASEG/DAF/RH, **Silvio Jacob Rockembach (XXX.687.258-XX)** em 05/05/2026 17:20 Local: DPC/DG.

Inserido ao protocolo **25.765.324-2** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 05/05/2026 16:56.

Download realizado por **Elisangela Machado Vargas**  
CPF **XXX.699.459-XX** em 08/05/2026 15:27  
**DIRECAO**  
**CONCURSOS**



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: